



PROCURADORIA JURÍDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
(54) 3383-4450

PARECER JURÍDICO

Interessado: JCI – FEDERAÇÃO MUNDIAL DE JOVENS LÍDERES E EMPREENDEDORES – JCI – ESPUMOSO/RS

Processo nº: 1677/2026

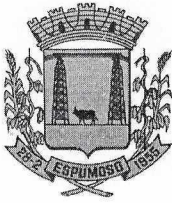
Assunto: ANÁLISE DE POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO – LEI MUNICIPAL Nº 3.837/2018

1. Dos fatos

Trata-se de solicitação encaminhada à Assessoria Jurídica visando à análise da possibilidade de celebração de Contrato de Patrocínio entre o Município de Espumoso e a entidade JCI – FEDERAÇÃO MUNDIAL DE JOVENS LÍDERES E EMPREENDEDORES – JCI – ESPUMOSO/RS, pessoa jurídica regularmente constituída, sem fins lucrativos, conforme documentação acostada aos autos.

Conforme o projeto apresentado, a entidade pretende realizar o evento/projeto na qual pretendem levar aos jovens de Ensino Fundamental e Ensino Médio de Espumoso e de toda a região curso de oratória dentro do ambiente escolar, para o qual solicita apoio financeiro do Município visando à viabilização das atividades propostas, especialmente para a realização da infraestrutura de sonorização e suporte técnico para a etapa final da 20ª edição do Projeto Oratória nas Escolas, o qual será realizado no Centro Cultural de Espumoso.

Jm.



**PROCURADORIA JURÍDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
(54) 3383-4450**

O projeto possui abrangência junto à comunidade local e regional, apresentando objetivos voltados à promoção de atividades de interesse público, contribuindo para o desenvolvimento social, educacional, cultural, esportivo, econômico ou comunitário, conforme especificado no plano apresentado.

É o relatório.

Passa-se, portanto, à análise jurídica.

2. Da base legal

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública pode fomentar iniciativas desenvolvidas por entidades privadas sem fins lucrativos quando estas possuírem finalidade compatível com o interesse público e produzirem benefícios diretos ou indiretos à coletividade.

A Constituição Federal consagra como objetivos fundamentais da República a promoção do desenvolvimento social, educacional, econômico e cultural da sociedade, cabendo aos entes públicos implementar políticas e ações voltadas à concretização desses objetivos.

Nesse contexto, o patrocínio institucional constitui instrumento legítimo de atuação administrativa, desde que observados os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

O patrocínio distingue-se das modalidades de parceria disciplinadas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Enquanto as parcerias possuem por finalidade a execução compartilhada de políticas públicas, o patrocínio caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros ou disponibilização de serviços visando associar a imagem institucional do patrocinador a determinado evento, projeto ou ação de relevante interesse social, comunitário ou institucional.



**PROCURADORIA JURÍDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
(54) 3383-4450**

Dessa forma, o patrocínio apresenta natureza de ação institucional e de comunicação pública, exigindo a demonstração de retorno institucional ao Município, mediante divulgação da marca oficial, identificação do ente patrocinador e reconhecimento da participação da Administração Pública na viabilização do projeto.

No âmbito municipal, a matéria encontra regulamentação na Lei Municipal nº 3.837/2018, a qual estabelece critérios e procedimentos para a celebração de contratos de patrocínio, devendo ser observadas todas as exigências legais para formalização do ajuste.

No caso em análise, verifica-se que o projeto apresentado demonstra relevância pública e interesse coletivo, considerando que promove projeto na qual pretendem levar aos jovens de Ensino Fundamental e Ensino Médio de Espumoso e de toda a região curso de oratória dentro do ambiente escolar, para o qual solicita apoio financeiro do Município visando à viabilização das atividades propostas, especialmente para a realização da infraestrutura de sonorização e suporte técnico para a etapa final da 20ª edição do Projeto Oratória nas Escolas, o qual será realizado no Centro Cultural de Espumoso, gerando benefícios à comunidade local e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

Observa-se ainda que o projeto proporciona retorno institucional à Administração Municipal, mediante divulgação da participação do Município como patrocinador, fortalecendo sua imagem institucional perante a comunidade beneficiada e perante o público alcançado pelas atividades desenvolvidas.

Além disso, consta nos autos demonstração de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa pretendida, observadas as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, recomenda-se que o instrumento contratual estabeleça de forma clara:

- a) o objeto do patrocínio;
- b) o valor do investimento público;
- c) as obrigações da entidade beneficiária;
- d) as contrapartidas institucionais oferecidas ao Município;
- e) os mecanismos de fiscalização;



PROCURADORIA JURÍDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
(54) 3383-4450

- f) a forma de comprovação da execução do objeto;
- g) a prestação de contas dos recursos recebidos.

De igual modo, eventual publicidade decorrente da ação deverá possuir caráter exclusivamente institucional, observando-se a vedação constitucional de promoção pessoal de agentes públicos, prevista no artigo 37, §1º, da Constituição Federal.

3. Da Conclusão

Diante da análise dos documentos constantes nos autos, bem como da legislação aplicável à matéria, verifica-se que o projeto apresentado demonstra relevância social, educacional, cultural, esportiva, comunitária e/ou institucional, conforme sua natureza específica, revelando-se compatível com os interesses da Administração Pública Municipal e com os objetivos de promoção do desenvolvimento da comunidade local.

Constata-se, ainda, que a pretensão encontra amparo na Lei Municipal nº 3.837/2018, não sendo identificados óbices jurídicos à celebração do Contrato de Patrocínio, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, bem como as exigências administrativas, orçamentárias e financeiras pertinentes.

Destaca-se que a formalização do ajuste deverá prever de forma clara e objetiva as obrigações das partes, as contrapartidas institucionais oferecidas ao Município, os mecanismos de fiscalização da execução do objeto e os procedimentos de prestação de contas, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetiva obtenção do retorno institucional esperado.

Assim, considerando a existência de interesse público devidamente demonstrado, a previsão legal para a celebração de contratos de patrocínio, a disponibilidade orçamentária e a ausência de impedimento jurídico constatado nesta análise, OPINO FAVORAVELMENTE à celebração do Contrato de Patrocínio pretendido, ficando sua efetivação condicionada ao



**PROCURADORIA JURÍDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
(54) 3383-4450**

atendimento integral das disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Espumoso/RS, 15 de junho de 2026.


Kauane Toledo Moraes
OAB/RS 136.701
Assessora Jurídica Municipal